



Câmara Municipal de São Miguel do Passa Quatro

EDITAL DISPENSA DE VALOR Nº 001/2023 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO PASSA QUATRO, GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Alcides Pereira de Castro, n. 448, Qd 16 Lt 04, Setor Central, São Miguel do Passa Quatro, GO, inscrito no CNPJ (MF) nº 37.623.543/0001-75, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 13/01/2023, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	camaramunicipalsmpq@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://www.saomigueladopassaquatro.go.leg.br/

1. DO OBJETO:

- 1.1 - Constitui objeto desta Chamada Pública a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria junto ao Departamento Compras e adequação legal das rotinas do controle interno para atender as demandas da Câmara Municipal de São Miguel do Passa Quatro, Goiás.**

- 1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
1.2.2 – **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;**

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara de São Miguel do Passa Quatro/GO, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

Fonte:
Projeto Atividade:
Elemento de Despesas:
Despesa:

3. DO VALOR ESTIMADO:

2.2.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)**, conforme a realização dos serviços/entregas, divididos em 12 parcelas iguais de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: camaramunicipalsmpq@gmail.com.

4.1.1. Habilitação Jurídica e Fiscal:

A(s) empresa(s) ou instituição(ões) interessada(s) no fornecimento dos produtos acima relacionados deverá(ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação:

- Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;
- Documento dos sócios;
- Certidão CNPJ da empresa;



Câmara Municipal de São Miguel do Passa Quatro

- d) Certidão CND junto a Receita Federal (certidão conjunta);
- e) Certidão Negativa de débitos para com a Receita Estadual;
- f) Certidão Negativa de débitos para com a Receita Municipal ao qual o município possua sua sede;
- g) Certidão de regularidade junto ao FGTS.
- h) Certidão de regularidade junto a Justiça do Trabalho.
- i) Atestado de capacidade técnica pertinente ao ramo da contratação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, sendo que, no caso de pessoa jurídica de direito privado, o mesmo deverá estar com firma reconhecida em cartório;

4.1.2 Os documentos elencados no item 4.1.1, que possam ser consultados pelo agente de contratação, poderão ser dispensados de apresentação por parte da licitante vencedora;

4.1.3 Serão aceitas as certidões positivas com efeitos de negativa para fins de habilitação;

4.1.4 O Contratado deverá manter sua situação regular durante toda a execução do contrato, sendo que, em caso de mudança na situação fiscal, deverá comunicar a Contratante e tomar as providências necessárias para a regularização de sua situação fiscal.

4.1.2. Proposta de Preço/Cotação:

4.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5. DO PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado pelo(a) contratante até o 25 (vinte e cinco) dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

5.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá A CÂMARA MUNICIPAL revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A CÂMARA MUNICIPAL deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CÂMARA MUNICIPAL.

São Miguel do Passa Quatro/GO, 10 de janeiro de 2023.

BRUNA GABRIELA LIMA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Câmara Municipal de São Miguel do Passa Quatro

ANEXO I DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA (inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021)

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria junto ao Departamento Compras e adequação legal das rotinas do controle interno para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Miguel do Passa Quatro, Goiás.

1.2 A contratada deverá dispor de infraestrutura adequada para atender aos requisitos da contratação, devendo os serviços obedecerem ao cronograma estabelecido pela Contratante, no prazo e locais estabelecidos neste termo de referência e demais documentos que integram esse processo.

1.3 – São estimados para a presente contratação a quantidade abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria junto ao Departamento Compras e adequação legal das rotinas do controle interno para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Miguel do Passa Quatro, Goiás.	mês	12

1.4 Descrição detalhada dos serviços:

1.4.1 Elaboração de diagnóstico situacional

Elaborar diagnóstico situacional compreendendo um estudo prévio acerca das rotinas e atividades desenvolvidas no Departamento Compras e a Controladoria Interna.

Em seguida deverá ser apresentado um plano para o controle dos atos praticados pelo gestor de modo a atuar de acordo com legislação vigente, bem como um fluxograma de contratações públicas.

1.4.2 Estruturação do departamento de compras e rotinas administrativas

I. Departamento de Compras

Promover assessoria nas atividades diárias do Departamento de Compras propondo alterações nas rotinas de trabalho, orientações quanto ao planejamento anual junto aos órgãos requisitantes, bem como orientação a todos os servidores que lidam com as contratações, através dos seguintes procedimentos:

- Orientar aos servidores do departamento de compras quanto a elaboração da fase interna da licitação, com base na Lei 8.666/93 ou na Lei 14.133/21;
- Auxiliar os servidores no desenvolvimento de planilhas para o levantamento anual de todas as contratações em conformidade com a lei orçamentária anual, e desenvolvimento do Estudo Técnico Preliminar ou Planejamento Estratégico;
- Implantar e avaliar a centralização de compras mediante requisição, bem como orientar quanto a possibilidade de centralização;
- Acompanhar o controle das compras de modo a evitar o fracionamento do objeto - almoxarifado;
- Orientar aos servidores quanto a correta instrução dos processos de contratações;
- Realizar treinamentos sempre que necessário, ou reuniões para aperfeiçoamento dos trabalhos realizados inerentes a contratações públicas, com a participação de todos os servidores que lidam com contratações públicas.
- Orientar os servidores na elaboração de Documento de Formalização de Demandas – DFD, inclusive com fornecimento de minuta atualizada.
- Orientar os servidores na elaboração de Estudo Técnico Preliminar (quando necessário a contratação), inclusive com fornecimento de minuta atualizada, exceto para obras de engenharia;
- Orientação na elaboração de editais de chamamento público e similares, incluindo fornecimento de minutas quando solicitado;



Câmara Municipal de São Miguel do Passa Quatro

- j) Acompanhamento e orientação durante todas as fases dos procedimentos licitatórios, desde a elaboração do edital, autuação, julgamento, adjudicação e ratificação pela autoridade competente;
- k) Assessoria e Consultoria na elaboração de atas de julgamento e demais documentos relativos aos procedimentos licitatórios com base em parecer da comissão de licitação;
- l) Emitir declarações e relatórios relativos ao processo licitatório, quando solicitado;
- m) Auxílio na elaboração de pareceres e relatórios emitidos pela CPL ou Agente de Contratação;
- n) Assessoria na resposta de questionamentos, impugnações e demais pedidos dirigidos a CPL ou Agente de Contratação;
- o) Assessoria na elaboração das minutas de contratos, bem como revisão das cláusulas estabelecidas de acordo com a Lei utilizada para a contratação;
- p) Assessoria junto aos responsáveis pela fiscalização dos contratos, incluindo a orientação do fiscal quanto as tarefas a serem desenvolvidas, orientação quanto a notificação de fornecedores que porventura vierem a descumprir cláusulas contratuais, bem como o procedimento para aplicação e sanções;
- q) Orientação quanto ao procedimento de rescisão contratual, amigável ou não;

1.4.3 Estruturação do sistema de controle interno

Consultoria junto ao órgão de Controle Interno e demais controles específicos, objetivando o aperfeiçoamento no desempenho das atividades rotineiras, acompanhamento das atividades diárias apresentando recomendações e emitindo pareceres voltadas ao aprimoramento dos controles e orientar as ações gerenciais nos casos em que se constatar a inobservância às normas e legislação vigente, apoiando a estruturação e promovendo consultoria junto ao sistema de controle interno, mediante as atividades:

I. Definição das rotinas

Prestar serviços de consultoria administrativa na promoção de rotinas do departamento de controle interno devendo esta ser promovida em conjunto com os técnicos do órgão, após análise da situação pré-existente.

Orientar quanto aos treinamentos necessários aos servidores sobre O Sistema de Controle Interno no âmbito Municipal; Planejamento das Contratações Públicas - Compras Passo a Passo; Elaboração de Termos padronizados para agilizar a rotina.

II. Consultoria na implantação de normas internas relativas a integração a nova lei de licitações.

A contratada deverá promover consultoria na elaboração de minutas de normas internas para implementação da Nova Lei de Licitações, bem como sugerir o aprimoramento das já existentes, de acordo com a legislação atualizada sobre o tema.

1.5 FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços técnicos profissionais deverão ser realizados por profissionais devidamente habilitados, devendo ser prestado na sede da Câmara Municipal de São Miguel do Passa Quatro, Goiás, sendo, no mínimo, uma visita semanal, em regime de plantão, quando serão avaliados a situação atual, a revisão dos trabalhos desenvolvidos, treinamentos para a adequação a novas exigências da legislação, o saneamento de dúvidas e implantação de novos procedimentos a serem seguidos. Também poderá ser solicitado a presença da Contratada em reuniões realizadas pela Contratante, ocasião em que deverá comparecer no horário designado (inclusive em período noturno). Não haverá número máximo de visitas a serem solicitadas durante o mês.

Os trabalhos também deverão ser efetuados, a qualquer momento, e a qualquer dia, em horário de expediente através de consultas por telefone, fax, e-mail, WhatsApp e outros tipos de comunicação, sempre que necessário.

Deverão ser disponibilizados profissionais competentes para prestação dos serviços, podendo ser sócio, proprietário ou colaborador da contratada, desde que do ramo objeto da contratação, logo, profissional da área jurídica, com especialização na área pública ou de licitações.

Todas as despesas para a prestação dos serviços, incluindo: tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, correrão por conta da Contratada.



Câmara Municipal de São Miguel do Passa Quatro

2. DA FUNDAMENTAÇÃO:

A contratação de uma assessoria técnica especializada, tem como finalidade primordial atender ao contido na legislação Federal e Estadual, bem como Municipal na execução e instrução quanto a formalização de todo um procedimento administrativo de licitação. A Assessoria em licitações tem também como finalidade subsidiar o setor de licitações no atendimento das Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e 14.133/2021, que envolva as compras de bens e serviços, através das diversas modalidades previstas em lei.

Além disso, a assessoria junto ao controle interno, visa auxiliar os trabalhos já realizados, criando rotinas administrativas, bem como promovendo a otimização dos processos de contratação, de modo a evitar o fracionamento das contratações, bem como o gerenciamento dos recursos empregados.

A assessoria especializada tem como função agregar esforços ao trabalho já realizado pelos servidores. Hoje a Câmara Municipal de São Miguel do Passa Quatro possui quadro de profissionais reduzidos, bem como não conta com recursos fixos que permitam a realização de contratação de mão de obra especializada. Desta forma, a contratação de assessoria especializada, acarretará em maior economia ao ente, além de proporcionar a oportunidade de trocas de experiências, visto que visa-se contratar empresa com profissionais experientes e do ramo objeto da contratação.

A Câmara de São Miguel do Passa Quatro pertencente ao município de São Miguel do Passa Quatro, Goiás, é o órgão legiferante que exerce as prerrogativas do poder legislativo municipal. Possui sede própria e autonomia administrativa.

Decorrente da autonomia administrativa, é dever do órgão zelar pela manutenção dos trabalhos realizados, sendo principalmente as funções de legislar e fiscalizar e consequentemente, administrar sua receita e patrimônio.

Sendo assim, surge para o ente a obrigação de atendimento aos ditames legais no que se refere a legislação administrativa do processo de compras, nisto compreende a Lei de Licitações n. 8.666/93 e a Nova Lei de Licitações n 14.133/21. Ambas leis tem por objeto a formatação de regras e procedimentos a serem seguidos nos processos de compras públicas, bem como estabelecem princípios que devem ser seguidos pelos agentes públicos no manuseio dos recursos.

Desta forma, tanto surge a necessidade de seguir a legislação, quanto a necessidade de fiscalizar a sua correta aplicação por parte dos órgãos de controle interno. Logo, é necessário aparelhar este ente com todas as ferramentas e informações necessárias, para que este possa alcançar seus objetivos.

Somada a estes fatores, há a necessidade de aprimoramento da mão de obra disponível, bem o suporte técnico dos trabalhos realizados, visto que a temática em questão é específica e requer mão de obra especializada.

Ainda corrobora, o fato de não haver mão de obra suficiente ao atendimento da demanda do órgão, que hoje conta com contingente reduzido.

Sendo assim, a contratação dos serviços é de extrema importância para o atendimento das demandas do ente.

Desta forma, a melhor solução encontrada é a contratação por meio da prestação de serviços, pois os serviços são necessários a rotina administrativa do ente, bem como fundamentais na orientação dos processos e correta utilização dos recursos públicos.

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

3.1 – A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas na Licitação, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

3.2 – A(s) empresa(s) ou instituição(ões) interessada(s) no fornecimento dos produtos acima relacionados deverá(ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação:

- a) Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;
- b) Documento dos sócios;
- c) Certidão CNPJ da empresa;
- d) Certidão CND junto a Receita Federal (certidão conjunta);
- e) Certidão Negativa de débitos para com a Receita Estadual;
- f) Certidão Negativa de débitos para com a Receita Municipal ao qual o município possua sua sede;
- g) Certidão de regularidade junto ao FGTS.
- h) Certidão de regularidade junto a Justiça do Trabalho.
- i) Atestado de capacidade técnica pertinente ao ramo da contratação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, sendo que, no caso de pessoa jurídica de direito privado, o mesmo deverá estar com firma reconhecida em cartório;

3.3 Os documentos elencados no item 3.2 que possam ser consultados pelo agente de contratação, poderão ser dispensados de apresentação por parte da licitante vencedora;

3.4 Serão aceitas as certidões positivas com efeitos de negativa para fins de habilitação;



Câmara Municipal de São Miguel do Passa Quatro

3.5 O Contratado deverá manter sua situação regular durante toda a execução do contrato, sendo que, em caso de mudança na situação fiscal, deverá comunicar a Contratante e tomar as providências necessárias para a regularização de sua situação fiscal.

4. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

4.1 – A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM**, com base no valor estimado na licitação nos termos do § 1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21 e, conforme este termo de referência.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2023, conforme Dotação a serem dispostas em campo próprio.

6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

6.1. A execução deverá ser iniciada imediatamente após emissão da ordem de serviço.

6.1.1 O pagamento deverá observar o recebimento da Nota de Empenho/requisição ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso;

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O contrato/ordem de serviço decorrente do procedimento realizado terá vigência a partir de sua emissão até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e seguintes da Lei 14.133/21.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.1. Os serviços/objetos serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da comprovação da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (Dois) dias do recebimento provisório;

8.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

8.2. O recebimento, caso seja necessário, será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1. Executar os serviços ou entregar os produtos, no prazo e local indicado pela Contratante na ordem de fornecimento, em estrita observância das especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços prestados;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou da realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação/ ou impossibilitem a realização dos serviços contratados;

9.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.5. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Receber provisoriamente, disponibilizando local, data e horário;



Câmara Municipal de São Miguel do Passa Quatro

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade provisoriamente com as especificações constantes, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS:

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

a. OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de São Miguel do Passa Quatro-GO.

b. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

12.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);
- b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Certidão Negativa Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

12.3. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

13. RECEBIMENTOS DA NOTA DE EMPENHO

13.1. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato/ordem de serviço/fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Câmara, total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, facultado à Administração da Câmara chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar esta licitação.

13.2. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

13.3. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Poderão ser celebrados contratos, discricionariamente, pela Câmara de São Miguel do Passa Quatro de acordo com as condições previstas na ata de registro de preço.

14.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou anuir a ordem de serviço/fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro/Agente de Contratação e sua equipe.



Câmara Municipal de São Miguel do Passa Quatro

14.3. A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato/ordem dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pela CONTRATANTE bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado.

14.3.1. O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Contratante de São Miguel do Passa Quatro, e para pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua emissão.

14.3.1.1. O não pagamento do título levará a inscrição do mesmo no Cadastro de Dívidas Ativas do município de São Miguel do Passa Quatro, tornando-se título executivo para as medidas judiciais cabíveis.

14.3.1. Caso não ocorra o pagamento da multa a penalidade será atenuada para que seja realizada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes não sendo inferior aos 24 (vinte e quatro) estabelecidos no item 3.

14.4. A assinatura do contrato/ordem estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

14.5. As comunicações entre A CONTRATANTE e o interessado serão realizadas através do e-mail apresentado na Declaração de Pleno Atendimento e na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Contratada, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Contratada;

15.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução;

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

15.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

16.1. No interesse da Contratada o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.

16.2. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

16.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta.

17. SANÇÕES

17.1. As sanções aplicáveis serão as previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, respeitados a ampla defesa e contraditório.

18. DO ORÇAMENTO PRÉVIO

18.1 para contratação, o menor valor verificado foi de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais) pelo período de doze meses, perfazendo o valor máximo de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) mensal.

19. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

19.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).



Câmara Municipal de São Miguel do Passa Quatro

19.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

19.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput), sendo designado via portaria.

19.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

19.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

19.6 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

19.7 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

19.8 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

19.9 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

19.10 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

19.11 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

19.12 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

19.13 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

19.14 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

19.15 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

20 – PROCEDIMENTO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

20.1 O presente procedimento seguirá o disposto no art. 75, § 3º da Lei 14.133/21, sendo, portanto, realizado chamamento público com a finalidade de obter propostas adicionais de eventuais interessados, sendo selecionada a proposta mais vantajosa para a administração municipal.

20.2 O edital contendo todas as informações e regras para a obtenção de proposta mais vantajosa será publicado no site oficial do município no endereço **www.saomigueladopassaquatro.go.leg.br**, devendo os interessados apresentar proposta de preços direcionada no email **camaramunicipalsmpq@gmail.com**, de acordo com as regras estabelecidas no edital.

20.3 O edital ficará à disposição dos interessados pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, das 08h as 17h, contados a partir do dia seguinte a disponibilização no site oficial.

20.4 Finalizado o prazo, será selecionada a proposta mais vantajosa segundo os critérios do edital de chamamento público.

20.5 Caso nenhuma proposta seja enviada no email **camaramunicipalsmpq@gmail.com** ou apresentada presencialmente na sede da Contratante, a administração selecionará a proposta mais vantajosa dentre as propostas apresentadas durante a fase de pesquisa de preços.



Câmara Municipal de São Miguel do Passa Quatro

21 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO

21. 1 Sr. LUCAS JOSÉ ELIAS, função SECRETARIO DA MESA DIRETORA.

LUCAS JOSÉ ELIAS
SECRETARIO DA MESA DIRETORA



Câmara Municipal de São Miguel do Passa Quatro

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
DISPENSA DE VALOR Nº 178/2022
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PROPOSTA:

Razão social;
Nº do CNPJ;
Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOT.
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria junto ao Departamento Compras e adequação legal das rotinas do controle interno para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Miguel do Passa Quatro, Goiás, nos termos e condições do termo de referencia, anexo deste edital.	mês	12	R\$	R\$

1. DECLARAÇÕES

DECLARO que os serviços técnicos profissionais serão realizados por profissionais devidamente habilitados, prestado na sede da Câmara Municipal de São Miguel do Passa Quatro, Goiás, sendo, no mínimo, uma visita semanal, em regime de plantão, quando serão avaliados a situação atual, a revisão dos trabalhos desenvolvidos, treinamentos para a adequação a novas exigências da legislação, o saneamento de dúvidas e implantação de novos procedimentos a serem seguidos.

DECLARO ESTAR CIENTE que também poderá ser solicitado a presença da Contratada em reuniões realizadas pela Contratante, ocasião em que deverá comparecer no horário designado (inclusive em período noturno). Não haverá número máximo de visitas a serem solicitadas durante o mês.

DECLARO que os trabalhos serão efetuados, a qualquer momento, e a qualquer dia, em horário de expediente através de consultas por telefone, fax, e-mail, WhatsApp e outros tipos de comunicação, sempre que necessário.

DECLARO que será(ão) disponibilizado(s) profissional(is) competentes para prestação dos serviços, podendo ser sócio, proprietário ou colaborador da contratada, desde que do ramo objeto da contratação, logo, profissional da área jurídica, com especialização na área pública ou de licitações.

DECLARO que na proposta estão inclusas todas as despesas para a prestação do serviço, incluindo: tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, correrão por conta da Contratada.

Valor Global da Proposta _____
Validade da Proposta _____ mínimo 60 dias;

_____/GO, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ